



5 – EXPEDIENTE:

5.1 - PROVIDÊNCIAS:

001P (Transferido da última reunião)

Interessado: CONFEA

Protocolo: 1474289 – Ofício Circular nº 2/2019/CONFEA

Assunto: Registro de Empresas Juniores – Trata-se da Proposta nº 020/2018-CP referente ao Projeto de Resolução que discipline registro de empresas juniores no âmbito do Sistema Confea/Crea.

002P (Transferido da última reunião)

Protocolo: 1474729

Interessado: Plenário

Assunto: Mensagem Eletrônica 07/2019 – GCI - Encaminha para manifestação o Anteprojeto de resolução n. 02/2019 que “Define o título profissional e discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de produção e do engenheiro industrial, em suas diversas modalidades, para efeito de fiscalização do exercício profissional.”

003P

Protocolo: 1475079

Interessado: Engenheiro Eletricista – Eletrônica e Engenheiro de Segurança do Trabalho Odair Ghilhermino de Oliveira

Assunto: Encaminhamos o requerimento protocolado sob o nº 1475079 do engenheiro Eletricista-Eletrônica e segurança do Trabalho Odair Ghilhermino de Oliveira, em resposta ao of. 078/2019-DAR-ARt, para análise e parecer quanto a ressalvas registrada (Segue o referido ofício e seus anexo)

004P

Protocolo: 2019/13241-2

Interessado: Engenheiro Eletricista Eliane Muniz Soares

Assunto: Solicita baixa e registro e atestado

005P

Protocolo: 2019/01323-0

Interessado: Engenheiro Eletricista Eliane Muniz Soares

Assunto: Solicita baixa e registro e atestado

5.2 - CONHECIMENTO:

001C-

Referência: Ministério Público do Mato Grosso do Sul

Protocolo: 1474980

Assunto: “Encaminho a Vossa Senhoria, para ciência, cópia da Recomendação N. 3/34ªPJ/2019, expedida nos autos do inquérito Civil nº 06. 2017. 00002330-4, que apura: a) a inexistência de Ecopontos ou pontos de entrega para resíduos de construção civil de pequeno volume; b) a existência de telefone ou canal telefônico (disque) para coleta de resíduos de construção civil de pequeno volume.

002C-

Interessado: Departamento Jurídico

CI N: 052/2019 - DJU

Assunto: Segue sentença para conhecimento, onde fora determinado que o CREA/MS suspenda os débitos decorrentes dos autos de infração n. 2017003612 e 2017003613, bem como se abstenha de inscrever à autora Naviseg – Extintores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

e Equipamentos de Proteção LTDA em Dívida Ativa ou qualquer outro órgão de cadastro de inadimplentes, ou suspenda a inscrição no caso de haver o cadastramento em dívida ativa, bem como se abstenha de exigir registro até o trânsito em julgado da demanda.

003C-

Protocolo: S/N

Referência: Departamento de Fiscalização - DFI

Assunto: Encaminha cronograma de fiscalização do mês de abril de 2019.

004C-

Protocolo: 1475021

Referência: Plenário

Assunto: Encaminha Resolução n. 673 de 14 de março de 2019. Altera e acrescenta dispositivos a resolução SEMAC n. 11, de 15 de julho, que implanta e disciplina procedimentos relativos ao Cadastro Ambiental Rural e sobre o Programa MS Mais Sustentável a que se refere o Decreto Estadual n. 13977, de 05 de junho de 2014.

005C-

Protocolo: 1474837

Referência: Plenário

Assunto: Segue para conhecimento a deliberação n. 23/2019 acerca de cursos EAD, referente à posposta CP n. 064/2018.

006C-

Protocolo: 1475039

Referência: Plenário

Assunto: Decreto n. 15. 197 de 21 de março de 2019 que disciplina o procedimento de apresentação de Projetos Técnico de manejo e de Conservação de Solo e Água para implementação de atividades que demandem ações de mecanização de solo nas Bacias de Contribuição do Rio da Prata e do Rio Formoso, nos Município de Jardim e Bonito.

007C-

Protocolo: 1474846

Referência: Plenário

Assunto: Cumprimos Vossas Senhorias e em face da Decisão Judicial, constantes dos autos do Processo 0018401-12.2010.4.03.6100, que tramitou perante a 9ª Vara Cível Federal da Seção Judiciária de São Paulo, cujo objeto do pedido formulado combatia a exigência pelo Sistema Confea/Crea do registro profissional dos docentes, que lecionam disciplinas ligadas à área da engenharia e da agronomia junto aos Creas, nos fazemos presentes as Vossas Senhorias para o seguinte:

1. Nos autos do Processo nº 0018401-12.2010.4.03.6100 – Ação Civil Pública – MPF/SP, restou decidido pelo Poder Judiciário que o Confea e por consequência os Creas, estão impedidos de exigirem registro profissional dos docentes que lecionem disciplinas ligadas à engenharia e agronomia;
2. Apesar de todos os esforços da Procuradoria Jurídica do Confea e do Crea-SP, a pretensão do MPF sagrou-se procedente na 1ª Instância, confirmada pelo Tribunal Regional da 3ª Região, e em análise de recurso dirigido à aquela Corte, o Superior Tribunal de Justiça – STJ, além de admitir a procedência da sentença prolatada decidiu pelos efeitos erga omnes para todo o território nacional;
3. O Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que revogou o Decreto nº 5.773, de 2006, recepcionou o disposto no art. 69 do Decreto revogado, admitindo no seu artigo 93 que o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

4. Ao deliberar a matéria o Plenário do Conselho Federal por meio da Decisão Plenária 2582/2017, esclareceu aos Regionais que o art. 69 do Decreto nº 5.773, de 2006 revogado pelo Decreto 9.235/2017, admitiu no seu art. 93 que apenas o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional e, determinou a continuação da atividade de fiscalização nas atividades de pesquisa, experimentação e ensaios realizadas por professores que atuam na educação superior;

5. Também asseverou Decisão Plenária supracitada que para ter representação nos plenários dos Creas as Instituições de Educação precisam atender ao disposto na Resolução 1.070/2015.

Em face de toda exposição alcançada pelas exposições anteriores e atendendo a Determinação da Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, pedimos os bons préstimos de Vossas Senhorias para o encaminhamento a esta Gerência Regional Centro-Oeste até o dia 11 de abril de 2019, das seguintes informações, quais sejam:

6. O respectivo regional está cumprindo os exatos termos da Decisão Judicial prolatada e confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ?

7. Em face dos Termos da Sentença Judicial houve pedidos de interrupção de registro profissional no respectivo regional? Se positivo a resposta, elaborar planilha e encaminhar a esta Gerência Regional com o seguinte:

Nome	Título	RNP	Instituição de Ensino	Data da Interrupção

8. Embora não haja obrigatoriedade, há no âmbito do respectivo regional solicitações de registro profissional de docentes? Se positivo, elaborar planilha e encaminhar a esta Gerência Regional com o seguinte:

Nome	Título	RNP	Instituição de Ensino	Data do registro

9. Conforme determinação do Plenário do Conselho Federal, nos exatos termos da Decisão Plenária PL nº 2582/2017, o respectivo regional está realizando fiscalizações junto as atividades de pesquisa, experimentação e ensaios realizados por professores que atuam na educação superior? Se positivo, elaborar planilha e encaminhar a esta Gerência Regional com o seguinte

Instituições de Ensino Fiscalizadas	Autos de Infrações Lavrados	Multas Aplicadas

10. Nos termos da Decisão Plenária 2582/2017, no tocante, a representação no Plenários dos respectivos Creas, houve o fiel e integral atendimento à Resolução 1.070/2015 (Registro) cominado com a Resolução 1.071/2015 (Posse do Conselheiro)? Elaborar planilha e encaminhar a esta Gerência Regional os seguintes dados. (últimos 05 anos).

Nome	Título	RNP	Instituição de Ensino	Data da Posse

Ao fim, agradecemos a atenção dispensada por Vossas Senhorias, se colocando este Gerente Regional Centro-Oeste para dirimir dúvidas e/ou prestar esclarecimentos que ainda possam ser necessários, pelo endereço eletrônico ger.co@confea.org.br ou pelos telefones (61) 2105-3844 / 99272-0794.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

008C-

Protocolo: 1475245

Referência: Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos – Seção do Mato Grosso do Sul

Assunto: Ata de nº 003/20018 – Eleição e prose biênio 2019 a 2020.

5. 3 - SOLICITAÇÃO DE “VISTAS”

5. 4 - SOLICITAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE



6 – ORDEM DO DIA:

6. 1. 1 RELATOS APROVADOS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA (HOMOLOGADOS)

NUMERO	INTERESSADO	SERVIÇO	SITUAÇÃO	VOTO
J2018/034668-1	EXTINTORES PASA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer Favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2018/131001-0	DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA E ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, com RESTRIÇÃO as áreas de - Engenharia Mecânica; - Engenharia Civil; - Engenharia de Agrimensura e Cartografia; - Engenharia Agrícola e agronomia.
J2019/000641-7	ENGIE GERACÃO SOLAR DISTRIBUÍDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA
J2019/011799-5	INNOVA TECHNOLOGY	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer Favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2019/011855-0	CENTRO OESTE MONTAGEM	Alteração Contratual	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis às alterações contratuais efetuadas. Em tempo, em razão do aumento do capital social, a empresa passa a ter 6 (seis) pontos.
J2019/011932-7	NEW TEC CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, COM RESTRIÇÃO A ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA.
J2019/012519-0	DH CONSTRUCOES E SERVICOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer Favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2019/013578-0	ENECON S. A. - ENGENHEIROS E	Alteração Contratual	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis às alterações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

	ECONOMISTAS CONSULTORES			contratuais efetuadas.
J2019/013924-7	VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer Favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. -
F2018/004411-1	WILSON EDGAR KRAUSE	Baixa de ART	INDEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 007 551. Contudo, o mesmo solicita o indeferimento da solicitação para efetuar em conjunto com o atestado. Desta forma, o nosso parecer é favorável ao indeferimento da baixa requerida.
F2018/136172-2	LAION LEONARDO GASPARDOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ART nº 13 2018 0069 722 e ART nº 13 2018 0090 588. Trata-se de Inspeção e manutenção na Aeronave CTA Modelo A-100-FABRICAÇÃO BECHEECRAFT, Nº de SÉRIE B-142. FORAM EXECUTADOS os seguintes serviços: inspeção 400H/ PHASE2, Controle de corrosão continuada, Reforma completa do interior e Instalações de: 2 sistemas ASPEN EFD 1000,01 Antena de Radar GWX70, 2 TTRANSPONDER GTX345R-GT327 E 1 caixa de ÁUDIO GMA 350C. O nosso parecer é favorável ao deferimento das ARTs requeridas.
F2019/000408-2	DANILO MASA AKI IGUMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320180115322, 1320180104599, 1320180966662 e 1320180093633 em nome do profissional Engenheiro de Telecomunicações DANILO MASA AKI IGUMA.
F2019/001466-5	BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0007 340. Trata-se de Execução de Manutenção de Sistema Térmico de Condicionamento de AR,120,00 Ton. Refrig. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/012322-7	JOSE CARLOS QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0008 991. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à SANESUL. Para tanto, apresenta a documentação constante na Resolução nº 336/89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais o nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/012524-6	CARLOS EDUARDO BARNEZE	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15 e 17 da Resolução nº: 1. 025/2009 do CONFEA; Considerando que o Profissional em epigrafe, possui atribuições que lhe permitem o exercício das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				atividades que foram objeto da (s) supracitada (s) ART (s). Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da (s) ART (s) do profissional requerente.
F2019/012800-8	Allan Gimenez Sanches	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2016 0055 280. Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à SENDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Para tanto, apresenta a documentação constante na Resolução nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Solicitamos AO DAR / CREA / MS, que comunique à empresa que deverá apresentar um novo responsável técnico, no prazo máximo de dez dias, se ainda não o fez.
F2019/012932-2	DOUGLAS LAUCSEN DA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer a baixa da ART nº 13 2019 0008 503. Trata-se de Projeto Fotovoltaico com 90 módulos de 320 WP inversor de frequência de 25 KW na AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1016 – Centro Eldorado. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/012970-5	ELIANE MUNIZ SOARES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de diversas ARTs com projetos e execução de serviços técnicos executados ao longo dos anos. Apresenta a Declaração sob as penas das leis, assumindo inteiramente a responsabilidade de finalização dos mesmos devidamente estando cumpridos integralmente os contratos. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/013063-0	TATIANE MACHADO BARBOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0045 747. Trata-se de Projeto e Execução de Sistema Fotovoltaico conectado à Rede Elétrica, com Potência de 3,96 KWP. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida para Márcio Alves Acácio. Dourados/MS.
F2019/013065-7	TATIANE MACHADO BARBOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0045 816. Trata-se de Projeto e Execução de Sistema Fotovoltaico conectado à Rede Elétrica com Potência de 1,05 KWP. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida para JOSÉ GORGEN, Rua Candeias, 35 - Cohafaba III Plano - Dourados/MS.
F2019/013068-1	TATIANE MACHADO BARBOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0054 816. Trata-se de Projeto e Execução de Sistema Fotovoltaico conectado à Rede Elétrica, com Potência de 6,84 KWP. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida para Urias Ávila da Cruz - Dourados/MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2019/013069-0	TATIANE MACHADO BARBOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0054 805. Trata-se de Projeto e Execução de Sistema Fotovoltaico conectado à Rede Elétrica, com Potência de 7,15 KWP. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida para Eliane Maximiano da Silva Oliveira - Dourados/MS.
F2019/013070-3	TATIANE MACHADO BARBOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0064 825. Trata-se de Projeto e Execução de Sistema Fotovoltaico conectado à Rede Elétrica, com Potência de 3,90 KWP. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/013071-1	TATIANE MACHADO BARBOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0008 227. Trata-se de Projeto de Micro geração Distribuída 4,62 KW. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/013083-5	ANDRE ROSSINI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Vistoria e Inspeção final conforme NBR 5410, atestado de conformidade das Instalações Elétricas dos vários Condomínios de blocos de apartamentos. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/013134-3	TATIANE MACHADO BARBOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0080 370. Trata-se de Projeto de Microgeração Fotovoltaica de 4,62 KWP, na Rua Caburé, 220 - Residencial Pantanal - Dourados/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/013135-1	TATIANE MACHADO BARBOSA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0087 638. Trata-se de Projeto de Microgeração Fotovoltaica de 5,94 KWP, no Sítio São José - Ivinhema/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/013142-4	MARCOS VINICIUS DE ASSIS VEDOVATTE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0010 256. Trata-se de Inspeção de Sistema de Sonorização, inspeção das Instalações Elétricas em Baixa Tensão e Inspeção de iluminação elétrica da Instituição de Desenvolvimento Educacional Alexandrina Carlos Pinheiro. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/013147-5	MAYCON VENTURATO GIORI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0010 454. Trata-se de Laudo Técnico de Sistema de SOFTWARE (149), CENTRAL TELEFÔNICA E INSTALAÇÕES (11. 744 Pontos). Parque dos Poderes – BL I, Av. Desembargador José Nunes Da Cunha. Campo Grande /MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/013273-0	MARCELO SCATOLIN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0008 411 - Múltipla Mensal. Trata-se de Execução de Instalações de 26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

	QUEIROZ			Equipamentos de Segurança Eletrônica. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/013308-7	ELIANE MUNIZ SOARES	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 0076 06006 00001. Trata-se de Projeto Elétrico da Promotora do Ministério Público de MS, Rede Lógica de Informática, Aterramento Equipamento Eletroeletrônicos, Alarmes e Rede Elétrica para Informática. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/013582-9	MARCUS VINICIUS PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Execução de SPDA-Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Laudo Técnico de Vistoria para o Corpo de Bombeiros, Laudo de Aterramento das Instalações Elétricas de Baixa Tensão do Residencial Castelo Del Monte. Rua Brasilândia, S/N. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/013606-0	LEONARDO SILVEIRA LEVAY	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Execução e Fornecimento de Infraestrutura Elétrica para SITE, Entrada de Energia em BT<Quadro de Medição QTM, Sistema de Aterramento, Tubulações Elétricas em Figueirão. Execução e Fornecimento de Infraestrutura Elétrica contemplando instalações de Disjuntores de 32 A em QTM existente e tubulações em Camapuã. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/013625-6	MARCELO MENONCIN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 579 020 Trata-se de Projeto, Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas de Silos. Para Eduardo Augusto Barcellos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/013928-0	NELSON PEREIRA DE MELO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Várias atividades técnicas Preventivas Atividades técnicas preventivas com teste de iluminação e alarme de emergência, aplicação de verniz retardante em forro. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/013977-8	FABIO SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 532 835 Trata-se de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à SONAR - SOLUÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP. Para tanto, apresenta a documentação constante na Resolução nº 336 / 89 do Confea. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Solicitamos AO DAR/Crea/MS, para que comunique à empresa que deverá apresentar um novo responsável técnico, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				prazo máximo de dez dias, se ainda não o fez.
F2019/014236-1	DOUGLAS LAUCSEN DA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0112 146. Trata-se de Projeto e Execução de energia Fotovoltaico de 7,26 KWA, na Av. Salvador, 194 - Mundo Novo. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/014237-0	DOUGLAS LAUCSEN DA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0112 138. Trata-se de Projeto e Execução de energia Fotovoltaico de 17,6 KWA, na Av. Martin Luther King - Mundo Novo. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/014238-8	DOUGLAS LAUCSEN DA ROSA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0112 144. Trata-se de Projeto e Execução de energia Fotovoltaico de 29,7 KWA, na Av. Campo Grande, 1. 963 - Mundo Novo. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/014317-1	RODRIGO LEONARDO DA ROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0008 165. Trata-se de Elaboração de Projeto Elétrico do Armazém nº 8 e do Depósito de Embalagens e lista de materiais. Projeto de Instalações Elétricas de Média Tensão para fins Industriais, com 2. 097,60 Metros Quadrados. Rua da Cana, 178 - Sonora/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/014330-9	JUAREZ RAMOS DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 n0108 449. Trata-se de Desinstalação e movimentação interna de painéis e cabeamento elétrico de Baixa Tensão conforme proposta da ENGESISTEM. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/014337-6	RODRIGO LEONARDO DA ROS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0088 222. Trata-se de Projeto para Sistema de Medição Agrupada com Tensão Secundária para Prédio de 12 unidades com mais uma unidade de condomínio, na Rua Ciríaco Toledo - Popular Nova. Corumbá/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
J2019/012805-9	COMSYSTEM COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a inexistência de débitos ou demais pendências em nome da requerente junto ao Conselho, manifestamo-nos pelo cancelamento do registro da citada empresa.
J2019/013389-3	S. A NETWORK	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a inexistência de débitos ou demais pendências em nome da requerente junto ao Conselho, manifestamo-nos pelo cancelamento do registro da citada empresa.
J2019/013825-	MS ENGENHARIA	Cancelamento de	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a inexistência de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

9	ELETRICA	Registro de Pessoa Jurídica		débitos ou demais pendências em nome da requerente junto ao Conselho, manifestamo-nos pelo cancelamento do registro da citada empresa.
J2019/013831-3	EXSERGIA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a inexistência de débitos em nome da empresa, manifestamo-nos favoráveis ao cancelamento do registro da EXSERGIA.
J2019/014292-2	PAULO R. M. FERREIRA ME	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a inexistência de débitos ou demais pendências em nome da requerente junto ao Conselho, manifestamo-nos pelo cancelamento do registro da citada empresa.
J2019/014467-4	REDE 10 PROVIDORES	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO do registro da Empresa, sem prejuízos dos débitos, perante este Conselho. O coordenador solicita que o DFI Fiscalização se a Empresa mantém atividade
J2019/014474-7	SERGIO BARRIOS NOVIKY - ME	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO do registro da Empresa, sem prejuízos dos débitos, perante este Conselho. O coordenador solicita que o DFI Fiscalização se a Empresa mantém atividade
F2018/136248-6	MARIO MARCIO MARQUES TRANNIN	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 1. 073/2016 e nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Eletricista
F2018/137214-7	MARLON MOREIRA MIAGUI	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das atividades de 01 a 18 dos artigos 1º e 8º da Resolução 218/73 do CONFEA referente aos procedimentos de: Proposição de estratégias para o setor energético; Planejamento, análise e desenvolvimento de sistemas de aproveitamento energético, e uso da energia; Avaliação das necessidades de uma região ou setor ou desenvolvimento de projetos econômicos e socialmente viáveis, sempre buscando soluções seguras e sustentáveis, que não agridam o meio ambiente; Aproveitamento de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de viabilidades na manutenção, projetos e supervisão de sistemas de energia; Coordenação de programas de contenção e uso racional; Análise de sistemas térmicos e fluidos-mecânicos; Planejamento, projeto, manutenção e controle dos equipamentos ou sistemas de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				instalação de sistema de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistemas de energia renovável. Terá o título de Engenheira de Energia
F2018/137646-0	DÔNAVAN RIBEIRO DO VALLE	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução nº: 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação.
F2018/138379-3	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS LEAL	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 1. 073/2016 e nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea Terá o Título de Engenheiro Eletricista.
F2018/138579-6	ROBERTO APARECIDO FERNANDES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do Profissional em epígrafe, neste Conselho, amparado pelo que dispõe a Lei Nº 13. 639, de 26 de março de 2018.
F2018/138814-0	LUIZ ARNALDO CASSEL	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do Profissional em epígrafe, neste Conselho, amparado pelo que dispõe a Lei Nº 13. 639, de 26 de março de 2018.
F2019/013327-3	DONIZETE DE SANTANA DIAS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5. 194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1. 007 de 05. 12. 2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 13/12/2018, em Campo Grande/MS, pelo curso de Engenharia de Produção. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução n. 235/75 do CONFEA, para o desempenho das atividades de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução n. 218/73 referente aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequências de produção industrial em geral e ao produto industrializado e seus serviços afins e correlatos. Terá o título de Engenheiro de Produção.
F2019/013751-1	NELSON PEREIRA DE MELO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5. 194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. ° 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA de CAMPO GRANDE, em 13/12/2018, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. ° 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2019/014814-9	BRUNO MENDES RODRIGUES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à Bruno Mendes Rodrigues, concedendo ao profissional as atribuições previstas nos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, e o título de Engenheiro Eletricista.
F2018/008743-0	VANDER ROSENVALD MORETO	Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)	INDEFERIDO	A legislação diz que terá direito ao desconto o profissional que contribuir por 35 (trinta e cinco) anos ininterrupto ao Sistema Confea/Creas, com o pagamento da anuidade. O profissional interessado Eng. Eletricista Vander Rosenvald Moreto teve o registro inativo de 1997 à 2009. Diante do exposto, somos de parecer pelo indeferimento da solicitação, face não ter contribuindo por trinta e cinco anos ao Sistema CONFEA/CREAs.
F2019/000489-9	FATIMA DE SOUZA GOMES	Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90% (noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS a Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, amparado pelo que dispõe o inciso III do artigo 2º do Ato Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS.
F2019/000579-8	LUIS ANTONIO DA SILVA	Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90% (noventa por cento) no valor da ANUIDADE do Crea-MS ao Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, amparado pelo que dispõe o inciso II do artigo 2º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do Crea-MS.
F2019/000667-0	EVANDRO MAZINA MARTINS	Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90% (noventa por cento) no valor da ANUIDADE do Crea-MS ao Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, amparado pelo que dispõe o inciso II do artigo 2º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do Crea-MS.
F2019/001409-6	ROBERTO RUSSI NETO	Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)	INDEFERIDO	Considerando que o CREA PR informou que o primeiro registro do profissional foi em 14 de fevereiro de 1979, e teve o registro cancelado no período de 05/06/2002 a 31/07/2014 e que teve o registro cancelado no período de 05/06/2002 a 31/07/2014, com isso hoje tem 28 anos de registro. Portanto o profissional não se enquadra para ter direito ao benefício. Considerando o acima exposto o sou pelo indeferimento do desconto de 90% de desconto.
F2019/014081-4	MIGUEL AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	Desconto por Tempo de Registro no Sistema	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desconto de 90% no pagamento da anuidade do exercício de 2019, ao profissional Eng. Eletricista MIGUEL AUGUSTO FERREIRA DA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

		Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)		
F2019/013845-3	RICARDO SALVADOR RYNALDI	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos pela baixa da responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Ricardo Salvador Rynaldi pela empresa em referência, bem como pela baixa da supracitada ART.
J2019/013743-0	SENDI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a EXCLUSÃO do profissional Técnico em Engenheiro Eletricista ALLAN GUIMENEZ SANCHES, CREA SP 5062573543/D, como responsável técnico e Baixa da ART. 11551222 de cargo e função pela empresa.
J2019/013787-2	SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	A SANESUL-EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL requer deste Conselho a baixa do Engenheiro Civil José Carlos Queiróz. Para tanto, apresenta a documentação constante na Resolução nº 336 / 89 do CONFEA. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Em resposta à diligência, A SANESUL, informa que, o profissional continua no quadro de funcionários, sendo retirado apenas do cargo que ocupava de Diretor. (VIDE documento em anexo). O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Informamos que o mesmo deverá registrar uma nova ART de Cargo ou Função Técnica da nova função que o mesmo ocupa.
J2019/013821-6	MS ENGENHARIA ELETRICA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a EXCLUSÃO do profissional Engenheiro Eletricista EDZER MAIA VIZA, CREA PR 21436/D, como responsável técnico e Baixa da ART. 11551222 de cargo e função pela empresa.
J2019/014471-2	REDE 10 PROVEDORES	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a BAIXA DA ART 1320180035758 DE CARGO E FUNÇÃO e EXCLUSÃO do profissional Eng. de Computação WAGNER AUGUSTO DE LIMA FERREIRA, CREA MS 60. 967/D, como responsável técnico da empresa perante a este Conselho.
J2019/014475-5	SERGIO BARRIOS NOVIKY - ME	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a BAIXA DA ART 1320180035761 DE CARGO E FUNÇÃO e EXCLUSÃO do profissional Eng. de Computação WAGNER AUGUSTO DE LIMA FERREIRA, CREA MS 60. 967/D, como responsável técnico da empresa perante a este Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

J2019/014479-8	SPIDERNET SERVICOS DE INTERNET	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16, 17 e 19 da Resolução n.º: 1. 025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.º: 1320170055187 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Computação WAGNER AUGUSTO DE LIMA PEREIRA pela Empresa SPIDERNET SERVICOS DE INTERNET.
J2019/015403-3	CONBRAS SERVIÇOS TECNICOS DE SUPORTE LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão da profissional Eng.ª. Eletricista ALYNE ROMEIRO do quadro técnico, baixa da ART n. 11585249. A empresa passa a ter restrição na área da engenharia elétrica.
J2019/017122-1	GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Mecânico ARMANDO GIRALDI DO NASCIMENTO do quadro técnico da empresa e, baixa da ART n. 1320180002360 de cargo e função.
F2018/136787-9	INACIO GARCIA MOREIRA JUNIOR	Inclusão de Novo Título	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de INCLUSÃO de Título de REGISTRO PROVISÓRIO de Engenheiro Mecânico do Interessado, considerando que os Técnicos Industriais não fazem mais parte do Sistema Confea/Creas. Manifestamos também, para que seja informado ao Interessado para proceder com a solicitação do pedido de NOVO Registro, passando a ter um novo número de registro, agora como profissional da engenharia, conforme determinação do Coordenador da CEEEM.
F2019/000367-1	CAMILA PRATES DE ABREU	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das atividades 1 a 18 do artigo 5º, §1º, da Resolução 1. 073/16, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas: sistema de medição e controle elétrico; seus afins e correlatos, acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade. Terá o Título de ENGENHEIRA ELETRICISTA.
J2017/034880-0	BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERV EIRELLI - EPP	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Constatamos que atende as exigências legais, sendo o nosso parecer FAVORÁVEL ao deferimento da inclusão do ENGENHEIRO MECÂNICO SILDNEY LIMA DE OLIVEIRA como RESPONSÁVEL TÉCNICO.
J2019/012071-	Promaster	Inclusão de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

6	Automação e Elétrica	Responsável Técnico		legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional EDER PESSOA DA SILVA, Engenheiro de Controle e Automação, CREA SP. 5062422643/D, ART n°: 1320190006452 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/013576-4	WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, somos favoráveis à inclusão do Eletricista Edson José Koshinski como responsável técnico, devendo a fiscalização ser informada para verificar a efetiva participação do profissional, haja vista ter comprovante de residência de fora do Estado.
J2019/013673-6	INFOCOMP INFORMATICA - EIRELI - ME	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada cumpre ao estabelecido na Instrução Normativa n. 021/2001 da CEEEM, manifestamo-nos favoráveis à inclusão do Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Maycon Venturato Giori como responsável técnico pela pessoa jurídica supracitada.
J2019/014040-7	ALARMES PROTECT US S	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis à inclusão do Eng. Eletric. José Henrique Medeiros como responsável técnico.
J2019/014850-5	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional HOGGER DAVID FACUNDES, Engenheiro Industrial Mecânico, CREA SP 5068895463/D. ART n°: 1320190016131 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/015270-7	GOLDEN MED COMERCIO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, somos pela inclusão do do Eng. Eletric. Marcus Venicius Fleming Fonseca Barbosa como responsável técnico pela pessoa jurídica em referência.
J2019/015497-1	SETA INSPEÇÃO VEICULAR	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional WESLLEN ALBUQUERQUE FONSECA, Engenheiro Mecânico, CREA 61. 205/D, ART n°: 1320190018295 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/015672-9	LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional JONATAS DOURADO CARVALHO DE SOUZA, Engenheiro Eletricista, CREA 10545352016/D, ART n°: 1320190018309 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/017262-7	Daniel Oliveira Ferro - ME	Inclusão de Responsável	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional MAGNO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

		Técnico		LARA RIGONI, Engenheiro Eletricista, CREA 63011/D, ART n°: 132019002892 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
F2019/000907-6	Taiani Tiemi Shirado Sakihama	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO do registro do Profissional, sem prejuízos dos débitos, perante este Conselho.
F2019/000987-4	RICARDO MASSAO TAKAOKA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO do registro do Profissional, sem prejuízos dos débitos, perante este Conselho.
F2019/001274-3	EVANDRO RICARDO BARBOSA DE ABREU	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO do registro do Profissional, sem prejuízos dos débitos, perante este Conselho.
F2019/001279-4	Renan Luiz da Silva	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO do registro do Profissional, sem prejuízos dos débitos, perante este Conselho.
F2019/001324-3	BARBARA GRANZE DE MEDEIROS	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO do registro do Profissional, sem prejuízos dos débitos, perante este Conselho.
F2019/013934-4	ELIAS DOMINGUES BUENO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, não havendo débitos de anuidades e de processos administrativos, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional no Conselho.
F2019/016554-0	Geraldo Brito Neto	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPTÃO do REGISTRO do profissional GERALDO BRITO NETO, CPF. 008. 550. 672-92 em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1. 007/03 do CONFEA. Sem prejuízos dos débitos perante a este Conselho.
J2018/134856-4	SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no Conselho sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico LEANDRO FRANCA DA SILVEIRA, ART n. 1320180101880. Com restrição para atividades na área de engenharia elétrica.
F2017/028284-2	LUCAS VINICIUS DOS SANTOS	Registro	INDEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando o disposto na Lei n. 13. 639/2018, que criou o Conselho dos Técnicos, manifestamo-nos pelo indeferimento do registro, devendo a documentação ser encaminhada ao referido Conselho.
F2017/037319-	PATRICK ANDRÉ	Registro	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando que não foram satisfeitas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

8	ATAÍDE DA SILVA			exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de REGISTRO DEFINITIVO do Interessado, perante este Conselho.
F2017/067392-2	ALICE RIBEIRO DA SILVA E SILVA	Registro	INDEFERIDO	Diante do exposto, bem como, em REANÁLISE deste Processo, manifestamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de REGISTRO PROVISÓRIO da Profissional Interessada, amparado pelo que dispõe a Lei nº: 13. 639, de 26 de março de 2018. Manifestamos também, para que seja informado à Interessada, para proceder com o seu pedido de Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais.
F2018/004733-1	IGOR MAX SAEKI TENORIO	Registro	INDEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando o disposto na Lei n. 13. 639/2018, que criou o Conselho dos Técnicos, manifestamo-nos pelo indeferimento do registro, devendo a documentação ser encaminhada ao referido Conselho.
F2018/134299-0	FERNANDO DA SILVA COIMBRA	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos pela concessão do registro definitivo a Fernando da Silva Coimbra, concedendo ao profissional as atribuições previstas na Resolução n. 235/75 do CONFEA, e o título de Engenheiro de Produção.
F2018/135596-0	Solano Rigotti Caiano	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, nas seguintes atividades: nas seguintes atividades: I – realizar pesquisas científicas e tecnológicas nos vários setores da Física ou a ela relacionados; II – aplicar princípios, conceitos e métodos da Física em atividades específicas envolvendo radiação ionizante e não ionizantes, estudos físicos ambientais, processos físicos industriais e estudos na área financeira correlatos a física; III – no âmbito da sua especialidade, projetar e desenvolver máquinas, equipamentos e sistemas em instrumentação automação científica e industrial, fontes de energia, instalações nucleares, proteção de meio ambiente, telecomunicações, integração de sistemas envolvendo as várias áreas da Física; IV – Projetar e desenvolver softwares e hardwares computacionais para aquisição, processamento, armazenamento e gestão de dados e informações, e controle automatizado de sistemas; V – elaborar documentação técnica e científica, realizando perícias, emitindo e assinando laudos técnicos e pareceres, organizando procedimentos operacionais, de segurança, de radioproteção, de análise de impacto ambiental, redigir documentação instrumental e de aplicativos no que couber sua qualificação; VI – difundir conhecimentos da sua área de atuação, orientando trabalhos técnicos e científicos, ministrando palestras, seminários e cursos, organizando eventos científicos, treinando especialistas e técnicos; VII –



				administrar, na sua área de atuação, atividades de pesquisas e aplicações, planejando, coordenando e executando pesquisas científicas, auxiliando o planejamento de instalações, especificando equipamentos e infraestrutura laboratorial, em instituições públicas e privadas; VIII – realizar medidas aplicando técnicas de experimentais e de instrumentação, avaliando parâmetros em sistemas industriais e ambientais, aferindo equipamentos científicos e industriais, caracterizando materiais, realizando ensaios e testes e desenvolvendo padrões metrológicos na sua área de atuação; IX – orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, no âmbito de sua especialidade; X – direção de órgãos, departamento, seções, serviços, grupos ou setores atinentes à atuação profissional do Engenheiro Físico, na Administração Pública, em entidades autárquicas, e em empresas, públicas e privadas”. Terá o Título Engenheiro em Eletrônica
F2018/138610-5	Hector de Nara Rigon	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, nas seguintes atividades: nas seguintes atividades: I – realizar pesquisas científicas e tecnológicas nos vários setores da Física ou a ela relacionados; II – aplicar princípios, conceitos e métodos da Física em atividades específicas envolvendo radiação ionizante e não ionizantes, estudos físicos ambientais, processos físicos industriais e estudos na área financeira correlatos a física; III – no âmbito da sua especialidade, projetar e desenvolver máquinas, equipamentos e sistemas em instrumentação automação científica e industrial, fontes de energia, instalações nucleares, proteção de meio ambiente, telecomunicações, integração de sistemas envolvendo as várias áreas da Física; IV – Projetar e desenvolver softwares e hardwares computacionais para aquisição, processamento, armazenamento e gestão de dados e informações, e controle automatizado de sistemas; V – elaborar documentação técnica e científica, realizando perícias, emitindo e assinando laudos técnicos e pareceres, organizando procedimentos operacionais, de segurança, de radioproteção, de análise de impacto ambiental, redigir documentação instrumental e de aplicativos no que couber sua qualificação; VI – difundir conhecimentos da sua área de atuação, orientando trabalhos técnicos e científicos, ministrando palestras, seminários e cursos, organizando eventos científicos, treinando especialistas e técnicos; VII – administrar, na sua área de atuação, atividades de pesquisas e aplicações, planejando, coordenando e executando pesquisas científicas, auxiliando o planejamento de instalações, especificando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				equipamentos e infraestrutura laboratorial, em instituições públicas e privadas; VIII – realizar medidas aplicando técnicas de experimentais e de instrumentação, avaliando parâmetros em sistemas industriais e ambientais, aferindo equipamentos científicos e industriais, caracterizando materiais, realizando ensaios e testes e desenvolvendo padrões metrológicos na sua área de atuação; IX – orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, no âmbito de sua especialidade; X – direção de órgãos, departamento, seções, serviços, grupos ou setores atinentes à atuação profissional do Engenheiro Físico, na Administração Pública, em entidades autárquicas, e em empresas, públicas e privadas” Terá o Título Engenheiro em Eletrônica
F2019/000095-8	Lucas Ricardo Mariano	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do Confea na área de eletrotécnica. Terá o TÍTULO DE TECNÓLOGO em ELETROTÉCNICA.
F2019/000313-2	LUIZ PAULO HITOSHI HIMENO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições de acordo com a Resolução nº: 218/73 do Confea, que compete ao Engenheiro Eletricista acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução nº: 218/73 do Confea, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão, correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução nº: 218/73 do Confea na sua totalidade, de acordo com a Decisão Plenária do Crea-MS nº: 017/2018 de 7/2/2018. Terá o Título de Engenheiro Eletricista –cód. 121-08-00
F2019/000587-9	MARLONE CAMARGO DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições de acordo com a Resolução nº: 218/73 do Confea, que compete ao Engenheiro Eletricista acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução nº: 218/73 do Confea, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão, correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução nº: 218/73 do Confea na sua totalidade, de acordo com a Decisão Plenária do Crea-MS nº: 017/2018 de 7/2/2018. Terá o Título de Engenheiro Eletricista –cód. 121-08-00
F2019/012055-4	NODIER BACCHI DE ARAUJO JACQUES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2019/013014-2	Lucas Marques Pereira	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro provisório à Lucas Marques Pereira, concedendo ao profissional as atribuições previstas no Art. 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, e o título de Engenheiro Eletricista.
F2019/013258-7	REGINALDO SANCHES DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO de PESSOA FÍSICA do Profissional em epígrafe, concedendo-lhe as atribuições provisórias da Resolução nº: 235/75 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Produção. Cumpre ressaltar que, caso a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica conceda atribuições diferentes aos egressos do curso após o deferimento do cadastro, as atribuições deste profissional deverão ser alteradas.
F2019/013324-9	Franck Viana da Silva	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. ° 218/73 do CONFEA, e o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/013594-2	RAYANNE ROCHA DADALTO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. ° 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Mecânica.
F2019/014660-0	THÁYNA ALCÂNTARA VIEIRA LÚCIO	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art 12 (At. 01 a 18) da Resolução 218 de 29/06/1973. Terá título de ENGENHEIRO MECÂNICO.
F2019/016672-4	RONALDO FREITAS DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5. 194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. ° 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 28/11/2017, em Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. ° 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/013839-9	VANDERLEI AMADO	Registro de ART a Posteriori	INDEFERIDO	Foi baixado em diligência e o profissional Eng. Eletricista VANDERLEI AMADO respondeu que gostaria de cancelar a solicitação do pedido de ART a posteriori. Diante do exposto, somos de parecer favorável ao cancelamento do pedido e indeferimento do registro da ART a posteriori.
F2019/015471-8	GUSTAVO ROBERTO VIEIRA NUNES	Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro do atestado anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

J2017/029363-1	RIO PARANA ENERGIA S. A.	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA e ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico HARUO KURATANI – ART n. 1320180044856 e o Engenheiro Eletricista CARLOS ALBERTO CREPALDI - ART n. 1320170063619.
J2018/126625-8	I M Martins Empreendimentos S/S LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA ELETRICA, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2018/135451-3	Metalúrgica Vitral Sol Eireli	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Produção Fabio Brito de Sousa-ART n. 1320190011382, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA e ENGENHARIA METALURGICA.
J2019/001249-2	TECSAUDE ENGENHARIA HOSPITALAR	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, com RESTRIÇÃO à área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Eletricista Ana Tereza Cardoso de Freitas Gama-ART n. 1320190001968.
J2019/012064-3	SB AUTO PARTS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pela concessão do registro à empresa SB Auto Parts, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Robson Antônio da Silva, com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas/dia, conforme descrito na ART de cargo e função n. 1320190004769.
J2019/012102-0	MISTRAS SOUTH AMERICA LTDA.	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico RICARDO BAPTISTA DE LIMA- ART n°: 1320190004103.
J2019/012334-0	CONSTRUTORA PLANALTO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Decisão PL/MS n. 1176/2015, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Diogo Silva Andrade, ART n. 1320190011997, para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				âmbito da engenharia elétrica.
J2019/013777-5	TRANSFORM COMÉRCIO DE PEÇAS E REP. COMERCIAL LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos pelo deferimento do registro da empresa TRANSFORM COMÉRCIO DE PEÇAS E REP. COMERCIAL LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Edson Vaz Machado, com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas por dia, conforme descrito na ART n. 13201900126 do profissional.
J2019/014086-5	CBC INDUSTRIAS PESADAS S. A	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA MECANICA, conforme atribuições de seus responsáveis técnicos.
J2019/015530-7	STANGARLIN & CIA LTDA.	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, somos pelo deferimento do registro da empresa em referência, para atividades restritas às atribuições do responsável técnico indicado, o Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial Herbert Stangarlin Fernandes.
J2019/000071-0	IVAN RODRIGO NANTES ME	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de “Empresa Especial”	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021/01 - CEEEM reformulada em 2018, somos de parecer favorável ao registro da empresa no Conselho com validade até 31/03/2020, sob a responsabilidade técnica do Eng. de Computação FABRIZIO NUNES DE OLIVEIRA, ART n. 1320180121547. A empresa possui o total de 06 (seis) pontos.
J2019/000072-9	Tele Fibras Internet Banda larga	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de “Empresa Especial”	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como “EMPRESA ESPECIAL”, para atuar na Área de ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES e ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista - Eletrônica NEDER MARIANO PEREIRA - ART n. 1320180119306 do exercício de 2019, ficando a Empresa e o Profissional com um total de 06 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2019.
J2019/000429-5	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de “Empresa Especial”	INDEFERIDO	Indefiro o presente processo para correção da data para 31/03/2020.
J2019/014046-6	DISK SISTEMA TELE INFORMATICA LTDA ME	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

		“Empresa Especial”		ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro Eletricista MAYCON VENTURATO GIORI CREA MS 15374/D, ART. 1320190007939
J2019/015210-3	C & M INFO	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de “Empresa Especial”	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro Eletricista FLAVIO DE JESUS SALETTI CREA 506. 232. 0435/D, ART. 1320190015116.
J2019/000282-9	GFORCE COMERCIO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA. ME	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como “EMPRESA ESPECIAL”, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista EDUARDO MARTINS MORENO-ART n°: 1320180110630 do exercício de 2019, ficando a Empresa e o Profissional com um total de 07 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2019.
J2019/013267-6	REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACOES LTDA	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como “EMPRESA ESPECIAL”, para atuar na Área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico e de Automóvel SIDNEI ANTONIO ARIOZA-ART n°: 1320190002157 do exercício de 2019, ficando a Empresa e o Profissional com um total de 06 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2020.
J2019/013778-3	IDL NET LTDA	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como “EMPRESA ESPECIAL”, para atuar na Área de ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES e ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Tecnólogo em Telecomunicações REGINALDO ALVES ROMANO – ART n°: 1320190012361 do exercício de 2019, ficando a Empresa e o Profissional com um total de 06 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2020.
J2019/014322-8	DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA	Renovação de Registro – Empresa	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

		Especial		DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA MECANICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro Mecânico MARIO JORGE RAMOS DUARTE CREA MS 2568/D, ART. 1320190009621.
J2019/014324-4	DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA MECANICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro Mecânico MARIO JORGE RAMOS DUARTE, CREA MS 2568/D, ART. 1320190009621.
J2019/014624-3	A. M. A. DA SILVA EIRELI	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro Eletricista CARLOS HENRIQUE CAMPEIRO SILVA CREA 61. 127/D, ART. 1320190006616.
J2019/014682-0	ZAPLINK - MS REDE INTERNET E SERVIÇOS LTDA-ME	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como “EMPRESA ESPECIAL”, para atuar na Área de ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES / ELÉTRICA / ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. Carlos Henrique Campeiro Silva – ART n°: 1320190007510 do exercício de 2019, ficando a Empresa e o Profissional com um total de ~5 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2020.
J2019/015198-0	VSP CAMPO GRANDE LTDA - ME	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Eng. Eletricista LEANDRO HENRIQUE NOGUEIRA, CREA 13965/D, ART. 1320190015098. . Ficando a Empresa e o profissional com um total de 06 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2020.
J2019/015719-	COLD LINE IND E	Renovação de	INDEFERIDO	Diante do exposto, somos pelo indeferimento da Renovação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

9	COM DE EQUIP FRIGORIFICOS LTDA	Registro – Empresa Especial		Registro como empresa Especial, informar a empresa que pode fazer o Registro como Empresa Normal.
J2019/015889-6	FI VILMAR GOMES SANDIM	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como “EMPRESA ESPECIAL”, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA E ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Eletricista - Eletrônica MAYARA RONDON DA SILVA – ART nº: 1320190016901 do exercício de 2019, ficando a Empresa e a Profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2020.
J2019/017180-9	BOMBEX EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA MECANICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro de Operação Mecânica JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, CREA 41449/D, ART. 1320190021679
J2019/017357-7	Fibra Conectividade	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro Eletricista RICARDO CAMILO SOARES CREA MS 15012/D, ART. 1320190017610.
F2019/011905-0	JOAO VICTOR DIAS TOLEDO	Revisão de Atribuição	DEFERIDO	Conforme deliberação n. 1104/2017 - CEEEM de 28/04/2017, somos de parecer favorável a alteração das atribuições que passa a ser: Resolução n. 427/99 DO CONFEA, acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, exceto projetos de transmissão e distribuição de energia elétrica em alta tensão e seus serviços afins e correlatos, e as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. O curso realizado no IPOG em Goiânia/GO, Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Projeto, Execução e Controle de Energia Elétrica, com 480 h/aula, deve ser verificado junto ao CREA-GO se o curso possui registro no Regional e se é acrescida alguma atribuição ao profissional.
J2018/123558-	CETEC	Visto para	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e



1		Execução de Obras ou Serviços		considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista DORIVAL APARECIDO PIRES JUNIOR-ART n°: 1320180121179, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6° da Resolução n°: 413/97 do CONFEA, neste caso, a data de validade da certidão da empresa é em 31/03/2019. Para que a empresa possa usufruir do que dispões o artigo 6° da Resolução n°: 413/97 do CONFEA, ou seja, com seu visto pleno em 180 dias, a empresa deverá apresentar nova certidão, com data de validade posterior a 31/03/2019.
J2018/124648-6	GRATT	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos estabelecidos na Res. n. 413/97 do Confea, que “Dispõe sobre o visto em registro de pessoa jurídica”, manifestamo-nos pela concessão do visto à empresa Gratt Indústria de Máquinas Ltda., no período de 180 (cento e oitenta) dias, para atividades na área da engenharia mecânica, conforme atribuições do responsável técnico indicado.
J2018/137446-8	Enermac automação industrial	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Paulo Cesar Bueno de Mendonça – ART n°: 1320180118665, com RESTRIÇÃO à área de Engenharia Mecânica, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31 DE MARÇO DE 2019, de acordo com o que dispõe o artigo 6° da Resolução n°: 413/97 do CONFEA.
J2018/139443-4	JPK ENERGY ENGENHARIA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JOSEANO MEDEIROS DE MORAES - ART n°: 1320190000785 e Engenheiro Civil JOSEANO MEDEIROS DE MORAES -ART n°. 1320180121952, para desenvolvimento de



				atividades na área da ENGENHARIA CIVIL, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do Confea. Em tempo, informamos que a certidão de registro da empresa, emitida pelo Crea-PE, tem sua validade em 31/03/2019, por tanto, para que a empresa possa usufruir da plenitude de seu visto junto ao Crea-MS, deverá a mesma apresentar uma nova certidão com validade posterior a 31/03/2019.
J2019/013665-5	BELUT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Res. n. 413/97 do Confea que trata do visto de pessoa jurídica, somos pela concessão do visto solicitado, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Eletricistas e de Segurança do Trabalho Benedito Lázaro Belut e Eliza Maria de Resende Melo Belut. Em tempo, informar ao DFI sobre a realização dos serviços a fim de que seja verificada efetiva participação do profissional visando coibir o acobertamento.

6. 1. 2 CI'S APROVADAS "AD REFERENDUM" DA CÂMARA

Nihil



6. 1. 3 RELATOS DE AUTO DE INFRAÇÃO E REVÉIS

MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6. 496/77

“Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). ”

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2017003722	GABRIEL GARCIA MORENO LIMA-ME	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À MULTA EM VALOR MÍNIMO. TENDO APRESENTADO O COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO EM DATA POSTERIOR À NOTIFICAÇÃO.

MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 6º alínea "a" da Lei n. 5. 194/66

“Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais”.

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2017003994	MASTER COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA	JULIO GUIDO SIGNORETTI	SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO REFERIDO AI, DEVENDO REGULARIZAR A FALTA SENDO APENADO COM A SANSÃO PREVISTA NA ALÍNEA 'E' DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO

MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n. 5. 194/66

“Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização, registrada em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro. ”

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2017004377	E. C. R. C. GRITZ & CIA. LTDA	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À MULTA EM VALOR MÍNIMO. TENDO APRESENTADO O COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO EM DATA POSTERIOR À NOTIFICAÇÃO.

MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 59º da Lei n. 5. 194/66

“Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. ”

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2016002109	AECOSOL MS ENERGIA LIMPA LTDA - ME	JULIO GUIDO SIGNORETTI	SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO REFERIDO AI, DEVENDO REGULARIZAR A FALTA SENDO APENADO COM A SANSÃO PREVISTA NA ALÍNEA 'C' DO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 307ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE ABRIL DE 2019
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

			ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO
2017003721	GABRIEL GARCIA MORENO LIMA-ME	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À MULTA EM VALOR MÍNIMO, TENDO APRESENTADO O COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO, EM DATA POSTERIOR À NOTIFICAÇÃO.
2017004430	MARIA ELENICE VASCONCELOS DA PAZ-ME	JULIO GUIDO SIGNORETTI	SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO REFERIDO AI, DEVENDO REGULARIZAR A FALTA SENDO APENADO COM A SANSÃO PREVISTA NA ALÍNEA 'C' DO ARTIGO 73 DA LEI 5.194/66 EM GRAU MÁXIMO

CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6. 496/77

"Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). "

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2015000517	OLIVEIRA & CHAVES LTDA - ME	JULIO GUIDO SIGNORETTI	SOMOS PELO CANCELAMENTO DO REFERIDO AI E DA BAIXA DO RESPECTIVO PROCESSO



7. 1. 4 DISTRIBUIÇÕES DE PROCESSOS REVÊIS E SF:

CONSELHEIRO: CELSO MARLEI DOS SANTOS

Processo	Autuado	Assunto	Conselheiro
2013004819	SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA.	SF - PJ	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2015000637	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	SF - PF	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2015001984	RENK ZANINI S A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SF - PJ	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2017001902	RAM PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMERCIO DE PAINES LTDA	SF - PJ	CELSO MARLEI DOS SANTOS

CONSELHEIRO: MAURO ALVES CHAVES

Processo	Autuado	Assunto	Conselheiro
2015000635	CBC INDUSTRIAS PESADAS S A	SF - PJ	MAURO ALVES CHAVES
2017002667	ELIZA LUCIA BOLDORI - ME (ELITE EXTINTORES)	SF - PJ	MAURO ALVES CHAVES
2017001736	BOMFIRE SOLUÇÕES E CONS.	SF - PJ	MAURO ALVES CHAVES

CONSELHEIRO: GUILHERME RANGEL DE LIMA

Processo	Autuado	Assunto	Conselheiro
2015000929	RENK ZANINI S A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SF - PJ	GUILHERME RANGEL DE LIMA
2017001536	EXTINFOZ COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI - EPP	SF - PJ	GUILHERME RANGEL DE LIMA
2017001538	EXTINFOZ COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI - EPP	SF - PJ	GUILHERME RANGEL DE LIMA



8– CONSELHEIROS INCUMBIDOS DE ATENDER SOLICITAÇÃO DA CÂMARA

8. 1. “Incumbidos de atender solicitação da Câmara”.

Art. 51 - do Regimento do CREA-MS.

Compete ao Conselheiro: § 1º - Cada Conselheiro deverá entregar os relatos no intervalo máximo de duas (2) reuniões da Câmara ou Plenário que sucederem aquela em que recebeu os processos, sob pena de responsabilidade.

8. 1. 1 CONS. CELSO MARLEI DOS SANTOS

8. 1. 2 CONS. AUREO CEZAR DE LIMA

Referente: IFMS – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul
Protocolo: 1473212
Assunto: Cadastramento do curso de Tecnologia em Automação Industrial – Campus Três Lagos.
DISTRIBUIDO EM: 7/11/2018 **PRAZO:** Fevereiro/2018

Referente: Engenheiro de Energia Marlon Moreira Miagui
Protocolo: 1474580
Assunto: Consulta sobre atribuições de projetos, execução e laudos.
DISTRIBUIDO EM: 12/4/2019 **PRAZO:** Maio/2019

8. 1. 3 CONS. WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA

8. 1. 4 CONS. JULIO GUIDO SIGNORETTI

8. 1. 5 CONS. MAURO CONTI PEREIRA

Processo: ***
Protocolo: 1465446
Interessado: PAULA FERNANDA FERREIRA BOTELHO
Distribuído EM: agosto/2017 (Dourados-MS) **PRAZO:** OUTUBRO/2017

Interessado: AEMS FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
Protocolo: 1442409
Processo: 154. 520/2015
Assunto: REGISTRO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – TRÊS LAGOAS (diligência)
DISTRIBUIDO EM: FEVEREIRO/2018 **PRAZO:** ABRIL/2018

Interessado: CONSELHO ESTADUAL E EDUCAÇÃO
Protocolo: 1468919
Assunto: Solicita análise do projeto Pedagógico do Curso (PPC) principalmente nos itens Perfil Profissional de Conclusão e Competência Profissionais, matriz curricular, ementa curricular e bibliografia básica.



DISTRIBUIDO EM: FEVEREIRO/2018 PRAZO: ABRIL/2018

Interessado: Faculdade de Nova Andradina

Protocolo: 1473296

Assunto: Solicita registro da instituição de ensino e cadastramento do curso de Engenharia de Produção.

DISTRIBUIDO EM: DEZEMBRO/2018 PRAZO: FEVEREIRO/2019

Interessado: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Protocolo: 1468262

Assunto: Cadastramento do curso Técnico em Automação Industrial (Deodópolis).

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2018 PRAZO: SETEMBRO/2018

8. 1. 6 CONS. LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI

Referente: Faculdade Estácio de Sá

Protocolo: 1473929

Assunto: Cadastramento do curso de Engenharia de Produção.

DISTRIBUIDO EM: 12/4/2019 PRAZO: Maio/2019

08– ASSUNTOS GERAIS

- a) **Protocolo:** S/N
Interessado: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
Assunto: Revisão da instrução Normativa 021 – CEEEM
- b) **Protocolo:** 1474592
Interessado: Engenheiro Mecânico Otavio Battaglin
Assunto: Solicita fiscalização do Crea-MS na Agesul
- c) **Protocolo:** S/N
Assunto: Empresa –Solaris não possui registro no Crea-MS.

09– PALAVRA LIVRE.

10– EXTRASÚMULA:

Nihil